

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO SEI Nº 0025398-13.2017.8.17.8017

PORTARIA Nº 384/2017.

Procedimento com a finalidade de nomeação de delegatária interina para responder pela Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Vertentes. Renúncia da interina anteriormente designada. Ausência de substituto nomeado. Outorga da Delegação em caráter precário. Nomeação de delegatária interina.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

Considerando a renúncia apresentada pela interina anteriormente designada;

Considerando a necessidade de evitar que haja solução de continuidade no serviço prestado;

Considerando que a Serventia não possui substituto;

Considerando que o artigo 86, §2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, elucida que inexistindo substituto indicado, será designado o notário ou registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço;

Considerando a inexistência na Comarca de outra Serventia com atribuições de Registro Civil de Pessoas Naturais;

Considerando a relevância do serviço público prestado e os prejuízos que seriam ocasionados à população caso houvesse a paralisação desses serviços;

RESOLVE :

Art. 1º DECLARAR extinta a delegação interina anteriormente outorgada a Isabel Cristina Almeida Freitas.

Art. 2º OUTORGAR, em caráter precário, a delegação da Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Vertentes (CNS 75531), até ulterior deliberação, a **Maria Eugênia Ramos Albuquerque Rodrigues, Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais de Toritama, CPF 571.156.484-68**

Art. 3º DETERMINAR a realização de inspeção "in loco", com o fim de orientar o interino na condução dos trabalhos de prestações de contas realizados pela Serventia, a fim de que haja o cumprimento irrestrito da Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e do Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, de toda a legislação de regência pertinente à matéria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de dezembro de 2017.

Desembargador Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 802/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 813/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Maria da Conceição Souza Melo – Matrícula nº 157.684-4

Assunto: Apuração de suposta falta disciplinar

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 43, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.